

Concede Auxílio.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Tenente Silvio Pereira Lima, um auxílio viagem para tratar em Belo Horizonte de assunto com relação ao Município, podendo dispender até a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O beneficiário, ficará obrigado a apresentar um relatório detalhado do que for feito para aprovação do Sr. Prefeito.

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para ocorrer às despesas decorrentes da presente lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 21 de Fevereiro de 1.959.

Presidente da Câmara

Secretário.